



FÊNIX Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 4/69

Data: 03 de maio de 1969

Sumula: Autoriza a permuta do caminhão Ford de 1959 e dá outras providências.

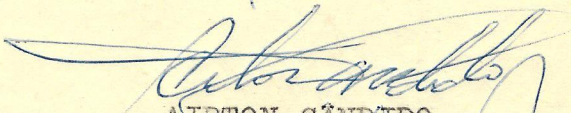
A CAMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Esta do do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

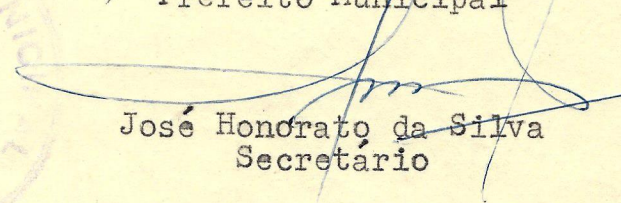
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com o senhor Manoel Geraldo de Souza, Empreiteiro, o caminhão marca Ford, F-600, ano de 1959, cor marfim e amarelo, chassis n.º F64AA9SBX- / 25-112, certificado de propriedade número 486956, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fênix, no valor de ~~Ror~~\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), com os serviços de meios-fio da Praça Concórdia.

Art. 2º - O valor do objeto da presente Lei será dado como sinal e principio de pagamento pelos serviços executados de acordo com o contrato firmado, com o referido empreiteiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, em 03 de maio de 1969.


AIRTÓN CÂNDIDO
Prefeito Municipal


José Honorato da Silva
Secretário

